



## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**12.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**12.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.





**12.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**12.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.4.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **13.13- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.13.1-** O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:**

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:**

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:**

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;  
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



13.13.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**14.5 -** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.6-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**14.7-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**14.8 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.9-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaretama – CE

**14.10-** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3576-1305 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama) das 08:00 às 12:00 e das 13h30mim às 17h30mim.





**14.11-**Cópias do edital, termo de referencia e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08:00 às 12:00 e das 13h30mim às 17h30mim, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, situada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará ou através do site do tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

**14.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**14.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e jornais de grande circulação.

Jaguaretama - Ceará, 23 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO JUNIOR DE SOUSA  
Pregoeiro Oficial



RUMO AO NOVO COM O PÓVO!

Ceará

Governo Municipal de Jaguaretama



Pag.: 1

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
038594	COFEE BREAK I  Na refeição deve conter os seguintes itens: café, leite, refrigerantes ou sucos diversos em copo de 200ml, bolos diversos, salada de frutas, paté, salgados variados, pãezinhos com presunto e queijo, frutas diversas, biscoito.	12.900,0000 UNIDADE		
038596	REFEIÇÃO.  Na refeição deve conter os seguintes itens: Sucos ou refrigerantes em copos de 200ml, sobremesas diversas, arroz, macarrão, salada crua ou cozida, paçoca, carne ao molho, frango ao molho.	10.900,0000 UNIDADE		

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias

8)



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

PREGÃO N°: 2018032101-ADM Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO – Contemplando todos os itens constantes do Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>COFEE BREAK I:</b> Na refeição deve conter os seguintes itens: café, leite, refrigerantes ou sucos diversos em copo de 200ml, bolos diversos, salada de frutas, patê, salgados variados, pãezinhos com presunto e queijo, frutas diversas, biscoito.	UND	12.900		
2	<b>REFEIÇÃO:</b> Na refeição deve conter os seguintes itens: Sucos ou refrigerantes em copos de 200ml, sobremesas diversas, arroz, macarrão, salada crua ou cozida, paçoca, carne ao molho, frango ao molho.	UND	10.900		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**ITEM 1)** Modelo de Declaração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos Serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama (CE),..... de ..... de 2018.

#### DECLARANTE

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**ITEM 2)** Modelo de Procuração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Jaguaretama, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

**OUTORGANTE**

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



### **ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 3) Modelo de Declaração:**

#### **DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

##### **DECLARAÇÃO (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c)** que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d)** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

#### **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**



Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama(CE), ..... de ..... de 2018.

**D E C L A R A N T E**

80



## ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO N°

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, CEP: 63.480-000 – JAGUARETAMA-CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2018032101-ADM**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_, observadas a condições da proposta adjudicada.

**3.2 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editárias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2018** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 0707.121221201.2.034 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1515.123611202.2.098 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0909.041222701.2.057 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0808.041222001.2.045 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0606.101221001.2.022 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0606.103041004.2.031 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1020.082440802.2.089 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1020.082440802.2.088 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1020.082430802.2.084 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0910.133921301.2.069 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0910.133921302.2.070 Implantação e



Implementação do Sistema Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0910.133921302.2.071 Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0910.133921302.2.074 Implantação e Manutenção da Escola de Arte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0910.144221301.2.075 Realização de Fóruns e Conferências do Sistema de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos SUS, Transferência do FUNDEB 40%, FNAS e ORDINÁRIOS.

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Ordem de Serviço, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representadas por seus respectivos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** - Os produtos, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

**6.2.4.** - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



**6.2.6.** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, com endereço na RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO, Jaguaretama - CE, CEP 63.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05.

**6.2.8.** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos dos serviços de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

**6.2.9.** O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.

**6.2.10** – O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante.

### **6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** – Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**III** – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não





caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**8.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**8.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1. O CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
Secretário de <Secretaria>

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

valor de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00005 - ROTA 37 - TRANSPORTE ESCOLAR  
Quantidade: 26.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2018

Homologado para: DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA, C.N.P.J.  
nº 00.441.069/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$  
2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00006 - ROTA 38 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2018

Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
LTDA ME,  
C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no  
valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00007 - ROTA 39 - TARDE AÇUDE DO PEREIRA  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2018

Homologado para: BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
LTDA ME,  
C.N.P.J. nº 11.140.080/0001-05, pelo menor preço unitário, no  
valor de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo  
encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data  
desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura  
Municipal de Jaguaretama-CE.

JAGUARETAMA - CE, 22 de Março de 2018

**MARCELO JUNIOR DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Marcelo Júnior de Sousa  
**Código Identificador:**4A575C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2018032101-ADM**

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE** - Aviso de Licitação. O pregoeiro do  
município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos  
interessados, que no dia **09/04/2018**, às **09h00min**, na sede da  
Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº185, estará realizando  
licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2018032101-ADM**, com o objeto: serviços de fornecimento de alimentação pronta, junto  
as Secretarias municipais, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o  
edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no  
site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Jaguaretama – Ceará, 23 de Março de 2018.

**MARCELO JUNIOR DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Marcelo Júnior de Sousa  
**Código Identificador:**5F241CF2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010311/2018**

**ATO DE NOMEAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas  
atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de  
Mombaça.

RESOLVE:

Nomear o Sr. ELDO MOTTA DE SOUSA, para ocupar, em comissão,  
o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE  
PATRIMONIAL – GDS 3, junto a Secretaria de Administração,  
criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de  
MARÇO de 2018.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**1DF8FC22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010312/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas  
atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de  
Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação constante no Art. 120 da lei nº  
339/95 de 04/03/1995, com ementa pela lei nº 376/98 de 06/05/1998 –  
REGIME JURÍDICO ÚNICO do município de Mombaça,  
regulamentada pelo Decreto Nº 09/2013 de 01 de Março de 2013, ao  
servidor ELDO MOTTA DE SOUSA ocupante de cargo em comissão  
GDS 3.

Art. 2º - A gratificação do GDS 3 será de R\$ 420,00, conforme  
estabelece o Art. 1º, inciso IV, do decreto nº 133/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE;  
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de  
MARÇO de 2018.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**BE6DDD3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010313/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas  
atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de  
Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação constante no Art. 103 da lei nº  
339/95 de 04/03/1995, com ementa pela lei nº 376/98 de 06/05/1998 –  
REGIME JURÍDICO ÚNICO do município de Mombaça,  
regulamentada pelo Decreto Nº 21/2013 de 01 de Junho de 2013, com  
atualizações pelo decreto 161/2018 a gratificação por aumento de  
produtividade, ao servidor ANTONIA VANUBIA PEDROSA  
MOREIRA, ocupante do CARGO DE DIGITADORA, lotada na



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09/04/2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº185, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018032101-ADM, com o objeto: serviços de fornecimento de alimentação pronta, junto as Secretarias municipais, maiores informações tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Jaguaretama – Ceará, 23 de Março de 2018. Marcelo Junior de Sousa - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2018-SECOMP**  
Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 12/04/2018, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 06 (Seis) espaços infantis no Município em Sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 23 de Março de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018-SECOMP**  
– Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 11/04/2018, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 04 (Quatro) espaços movimentos no Município em Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 23 de Março de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços N°. 001.2018 – TP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba/CE torna público para conhecimento dos interessados, que diante da não-apresentação de recursos administrativos ao julgamento dos documentos de habilitação da licitação supramencionada e cumpridos os prazos processuais, mantém habilitada as licitantes ARN – Engenharia LTDA. e Fonteles Castro Construções LTDA., ficando a sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 02 de Abril de 2018 às 09h00min. **Paraipaba/CE, 23 de Março de 2018. Clécio Carneiro Barroso Júnior – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracati torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 referente à aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Aracati, com data de abertura marcada para o dia 09/04/2018, às 09hs. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Aracati/CE, sito a Rua Cel. Alexanxito, 448, Centro, no horário de 08hs às 12hs. **Aracati - CE, 23 de março de 2018. Antônio Lúcio Monteiro Silva - Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracati.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós.** A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 09 de abril de 2018, às 08:00-00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.03.23.01, objeto: contratação da prestação de serviços de spots de rádio diários de matérias constitucionais junto à Secretaria de Educação, e Secretaria de Trabalho Ação Social e Economia Solidária do Município de Orós-CE, tudo conforme Anexo I. o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h. **Orós/CE, 23 de março de 2018. José Kleriston Medeiros Monte Júnior-Pregoeiro.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Saúde - Aviso de Aditamento.** A Pregoeira Oficial Avisa aos interessados que devido à falta de energia ocorrida em 22/03/2018 de 08h00 às 13h00min o Pregão Eletrônico nº 2018.02.26.001 (Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas), com recebimento de propostas inicialmente previsto para o dia 22 de março 2018, às 08h00min, fica adiado para o dia 26 de março de 2018 às 12h00min. Maiores informações junto à CPL de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro. **Aquiraz – CE, 22.03.2018. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 2018.03.20.002.** A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), até o dia 11 de abril de 2018 às 08h00min (horário de Brasília/DF), que tem como objeto Aquisição de material de copa e cozinha, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro. **Aquiraz – CE, 22.03.2018. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.03.21.01.** Objeto: aquisição de material instrumental e consumo odontológico e suplemento alimentar destinados a manutenção dos programas do Fundo Municipal de Saúde. Data e hora: 10 de Abril de 2018 as 09:00 horas. Edital Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva – Pregoeiro. Jati – CE, 23 de Março de 2018.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 21.03.01/2018A** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 21.03.01/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, COM INSTALAÇÃO E REPAROS, DO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE - CE**. Que se realizará no dia **10/04/2018, às 08:00horas**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Jaguaribe/CE, 23 de março de 2018. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.23.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.03.23.1, tipo presencial, cujo objeto é aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficial e locada do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com a abertura do certame marcada para o dia 10 de Abril de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 883542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Missão Velha/CE, 23 de Março de 2018. Gleyllson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.19.03.18-01PP.** por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 19.03.18-01PP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A realização está prevista para o dia **06 de Abril de 2018, às 08h30m**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Guaraciaba do Norte/CE, 23 de Março de 2018. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas - Pregoeira Oficial.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2018.** O Município de Aurora, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública para Credenciamento de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços complementares ao Sistema Único de Saúde no Município de Aurora/CE, nos termos da art. 199, § 1º da CF de 1988, da Lei nº 8.080/90, e legislação complementar aplicável. Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e qualificação técnica, até o dia 02 de Abril de 2018, no horário de 08:00 às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua João de Sá Cavalcante, nº 04, Centro, Maiores Informações pelo telefone (88) 3543-1490. **Aurora/CE, 23 de março de 2018 – Cicera Monalisa Holanda T. de Queiroz – Secretaria Municipal de Saúde.**